



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP/CAM Nº 074/2019

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO-RS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Sua Senhoria o Sr.,
VEREADOR VILSON ALTMANN,
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antônio do Planalto - RS

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Senhoria, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei Substitutivo ao nº 051/2019, de 19 de dezembro de 2019, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DE UM CONTRATO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FUNÇÃO DE ATENDENTE DE CRECHE, OBJETO DA LEI MUNICIPAL 1.554/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Colenda Câmara,

Estamos enviando, substitutivo ao Projeto de Lei nº 051/2019, com o objetivo de prever que haja retroatividade da Lei à 20/12/2019, data de vencimento do contrato que a administração pretende prorrogar.

Para autonomia desta mensagem de encaminhamento do substitutivo, repetimos a seguir a justificativa do Projeto de Lei nº 051/2019, a qual fica fazendo parte deste substitutivo:

O Projeto de Lei em epígrafe, tem como finalidade a prorrogação do contrato temporário para a função de Atendente de Creche, objeto da Lei Municipal 1.554/2019, de 07 de fevereiro de 2019.

A prorrogação do contrato prevista para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, atende ao pedido em anexo, da Senhora Secretária Municipal da Educação e Cultura e têm como objetivo adequar o corpo funcional da escola às necessidades locais. A prorrogação se justifica

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

devido a necessidade de auxílio na organização da escola e atendimento dos alunos em forma de plantão, no período de recesso escolar, onde serão atendidos alunos em que as famílias necessitam dos trabalhos da escola neste período.

A educação consta como prioridade no plano de governo levado a registro durante o processo eleitoral, e assim deve ser desenvolvida pela gestão municipal.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, seja analisado e votado em Regime de urgência, a fim de que possamos formalizar a contratação do servidor para atender a demanda.

Solicitamos apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação do presente substitutivo.

Respeitosamente,


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.